



## LEI MUNICIPAL Nº 809 DE 24 DE MAIO DE 2023

**EMENTA: Institui o Projeto  
“uma criança, uma árvore”.**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto “Uma Criança, uma Árvore”, que consiste na doação de uma muda de árvore para cada criança que nascer e residir em Seropédica.

**Parágrafo Único** - É necessário que os responsáveis pela criança demonstrem interesse em participar, assinando um termo de adesão e apresentando os documentos que comprovem o nascimento.

**Art. 2º** Fica a cargo do Poder executivo a disponibilização das mudas de árvores.

**Art.3º** Fica a cargo do Poder Executivo indicar os locais para o plantio.

**Art. 4º** Em frente à árvore deverá ser instalada uma placa indicativa com o nome de criança, data de nascimento e nome popular e científico da árvore.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias e serão consignadas no orçamento de cada exercício.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor: Marcos Lomeu De Miranda**

Seropédica-RJ, 24 de maio de 2023.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**